



L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

(A apuração e a comprovação de renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, no ato da matrícula, nos termos da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012).

1. O candidato selecionado para esta modalidade de cota deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, obrigatoriamente:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico (Original e 2 cópias);
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou Técnico, com comprovante de conclusão do estágio, quando for o caso. (Original e 2 cópias);
- c) Carteira de identidade - RG (Original e 2 cópias);
- d) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível em www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp – Obs.: documento dispensável caso o número do CPF conste no documento de identificação original com foto – (2 cópias);
- e) Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino e menores de 45 anos (de acordo com o art. 210 do RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) - (Original e cópia)
- f) Declaração de Equivalência de Estudos (apenas para estudantes que concluíram o Ensino Médio no exterior, conforme a Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação/RS) (Original e cópia);
- g) Título de eleitor (Original e cópia);
- h) Certidão de quitação eleitoral, disponível na página do TSE em www.tse.jus.br;
- i) [Declaração negativa de matrícula simultânea](#), na qual declara não possuir matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFCSPA ou em outra instituição pública de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, que não estuda com bolsa do PROUNI;
- j) 02 (duas) fotos 3x4cm, recentes;
- k) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for o caso (1 cópia);
- l) No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos, etc.), dependentes da renda apresentada, é necessário comprovar residência conjunta através da [Declaração de Família Ampliada](#);
- m) [Declaração de ensino médio em escola pública](#);
- n) [Declaração de renda per capita familiar](#);
- o) [Questionário socioeconômico](#);
- p) Laudo, emitido por Médico, que ateste a deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298/99](#) (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo [Decreto nº 5.296/2004](#) e Decreto nº 9.034/2017 O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID). (Original e cópia);
- q) O laudo deve ser emitido a menos de 1 ano da data da matrícula;
- r) O laudo será avaliado por comissão própria instituída pela Universidade.
- s) [Requerimento de Matrícula preenchido e assinado](#).



Observações:

- a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012 onde é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos candidatos.
- b) Para fins de comprovação de renda familiar será considerado o valor correspondente a 1,5 salários mínimos nacional, vigente na data da matrícula na UFCSPA em 2019.
- c) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012.
- d) O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.
- e) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação de comprovação de renda do grupo familiar de origem, mesmo quando o candidato residir em domicílio diferente.
- f) Os documentos deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiro designado por procuração simples, no período definido para matrícula na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS.
- g) Os candidatos menores de 18 anos poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.
- h) Os documentos listados no item 1 nas alíneas de "a" a "g" deverão ser apresentados na forma original acompanhados de fotocópia simples, dispensando-se a autenticação em cartório.
- i) O candidato com mais de 18 anos também deverá entregar a documentação de comprovação de renda, conforme a modalidade que se encaixar.
- j) Considera-se para fins de comprovação da renda per capita familiar a situação financeira do período de outubro, novembro e dezembro de 2018.

1.1 - Documentos exigidos para comprovação dos componentes do Grupo Familiar do Candidato:

- 1) Cópia do documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional, de todos os componentes do grupo familiar;

1.1.1 - Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal

Modalidade 1: Trabalhadores assalariados/ Servidores Públicos:

- a) Cópia dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, referente a todas as atividades remuneradas;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer cópia da página de identificação, página do registro do último contrato e da página anterior e a seguinte;
- c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar a cópia da Declaração (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);



d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 2: Atividade rural:

a) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a documentação constante no item b), além da [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

b) Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referente aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2018;

c) Produtor Rural Não Sindicalizado: Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2018 – DECORE (emitida por profissional contábil);

d) Cópia da Declaração do Sindicato Rural informando o total da renda obtida no ano de 2018;

Obs.: Na apresentação dos itens letras “c” ou “d” não há necessidade de apresentação dos itens letras “a” e “b”.

Modalidade 3: Aposentados e pensionistas:

a) Cópia dos Extratos de Pagamento do benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 4: Autônomos e Profissionais liberais:

a) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), referente ao ano de 2018. Obs: A apresentação do item letra “a” não há necessidade de apresentação do item da letra “b”;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 5: Economia informal (sem recolhimento de INSS):

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de Trabalho Informal](#) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 02 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;



b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#)

Modalidade 6: Desempregados/trabalhadores do lar:

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada](#), informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas;

b) Segurado do Seguro Desemprego: cópia do extrato dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 7: Proprietários de empresas ou empreendedores individuais:

a) Cópia dos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró labore), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 ou Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente ao ano de 2018;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do Imposto de Renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#)

Modalidade 8: Recebedores de pensão alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

b) Informal: Entregar [Declaração sobre recebimento de Pensão Alimentícia](#), constando o recebimento ou não do benefício da pensão;

c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);



d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 9: Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa:

a) Cópia do Contrato de Estágio;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 10: Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente ao ano de 2018 ou Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 11: Benefícios previdenciários:

a) Cópia dos Extratos de benefícios previdenciários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 12: Estudante:

a) Declaração conforme o modelo: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;



Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#);

1.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na apresentação dos documentos para matrícula está sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

1.3. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

1.4. O candidato que não realizar a matrícula nos dias e horários previstos ou deixar de apresentar os documentos informados no caput perderá o direito da vaga.

1.5. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo MEC no site <http://www.sisu.mec.gov.br>, em jornais de grande circulação, ou ainda no site <http://sisu.ufcspa.edu.br>.

1.6. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2019 deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SISU e editais da UFCSPA.

1.7. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

1.8. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para duvidas@ufcspa.edu.br.

1.9. O prazo para recursos dos candidatos inscritos nesta modalidade referente ao processo de matrícula, será de 2 dias úteis após o encerramento do período de matrícula de sua chamada, sendo via processo no protocolo da UFCSPA e encaminhado a PROGRAD.

1.10 A Universidade terá o mesmo prazo, acima citado, para resposta dos recursos intentados.